



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Institui o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Município de Foz do Iguaçu”.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - promover a legislação participativa no âmbito municipal;

II - aproximar o Poder Legislativo Municipal da comunidade, permitindo que qualquer cidadão ou pessoa jurídica apresente sugestões de leis e atos normativos municipais;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões relativas ao ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será vinculado ao endereço eletrônico do Poder Legislativo do Município de Foz do Iguaçu, com banner de destaque no site oficial da Câmara Municipal e links indicativos em suas redes sociais.

Art. 4º Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá submeter sugestões de leis e atos normativos junto ao Banco de Ideias.

Parágrafo único. As sugestões conterão obrigatoriamente a identificação de seus autores, dados para contato, especificação do conteúdo normativo e justificativa.

Art. 5º As ideias serão catalogadas de acordo com tema e data de cadastro e ficarão disponíveis para consulta pública permanente no site oficial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 6º Ao serem protocoladas oficialmente as ideias legislativas devem ser distribuídas nos endereços eletrônicos de cada Vereador e as respectivas Comissões em atividade na Casa de Leis.

Art. 7º A Mesa Diretora, as Comissões Permanentes e os Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderão valer-se das sugestões submetidas ao Banco de Ideias Legislativas para propor os respectivos Projetos de Lei, de acordo com sua pertinência temática e viabilidade jurídica, garantindo a participação da pessoa autora da ideia, durante todo o processo de elaboração da proposição, caso houver interesse. (NR)

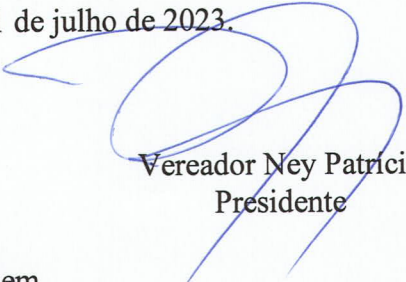


Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2023.


Vereador Ney Patrício
Presidente

Vereadora Yasmin Hachem
Vice-Presidente


Vereador Adnan El Sayed
Membro

KT/